

DECRETO N.º 19.350, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Avenida Elízio Teixeira Leite, setor 190, quadra 60, parte dos lotes 3 e 5, 40.º subdistrito de Brasilândia, nesta Capital, necessário à Secretaria da Saúde

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído pelos lotes 3 e 5 (parte), da quadra 60, setor 190, localizados nesta Capital, no 40.º subdistrito de Brasilândia e situado à Av. Elízio Teixeira Leite, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde da Parada de Taipas, ou a outro serviço público, que consta pertencer à Aramifício Avilândia S.A., conforme consta do Processo PGE n.º 76.644/82, assim descrito: "Começam no ponto "A", situado no alinhamento da Av. Elízio Teixeira Leite, junto ao n.º 7.711, conforme mostra a planta anexa; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Av. Elízio Teixeira Leite, numa distância de 46,00 metros e rumo de 04º 30' SW, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o remanescente do lote 5, que consta pertencer ao Aramifício Avilândia S.A., numa distância de 40,00 metros e rumo de 81º 30' NW, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente dos lotes 3 e 5, que constam pertencer ao Aramifício Avilândia S.A., numa distância de 43,00 metros e rumo de 05º 00' NE, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a José Alexandre Ferreira, numa distância de 40,00 metros e rumo de 85º 40' SE, até encontrar o ponto "A", ponto inicial da presente descrição, encerrando uma superfície de 1.780,00m²."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 13.75.428.1044, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1982/84, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.351, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Promoção Social, imóvel que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Promoção Social, destinado à instalação da sede da Equipe de Ação Social de Jaú, prevista no Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980, o imóvel sem benfeitorias, localizado à Rua Luiz Padre Nossio, no município de Jaú, antes ocupado pelo Instituto Florestal, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 53.979/74, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.352, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Transfere, da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Promoção Social, imóvel que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Promoção Social, destinado à Divisão Regional de Promoção Social de Ribeirão Preto, o imóvel, sem benfeitorias, localizado no município de Franca, à Rua Simpliciano Pombo, esquina com a Rua Urias do Nascimento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Protocolo Especial n.º 2962 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.353, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alterar o orçamento vigente da Secretaria de Economia e Planejamento, do Gabinete do Governador, a fim de possibilitar o melhor desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 12.600.000 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto,



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual:	
Assinatura	Cr\$ 5.100,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 7.600,00

Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.550,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Anual:	
Assinatura	Cr\$ 4.080,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 6.580,00

Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.040,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA I

Suplementação

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento	11.000.000
3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos	

SUBTOTAL	11.000.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00

SUBTOTAL	1.600.000
TOTAL	12.600.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação do Planejamento Governamental			
03.09.020.2.019	11.000.000	1.600.000	12.600.000
TOTAL	11.000.000	1.600.000	12.600.000